



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

PROT. 281/2014

24/04/14

11:27

Câmara Municipal de Toledo

Ofício nº 0317/2014-GAB

Toledo, 24 de abril de 2014.

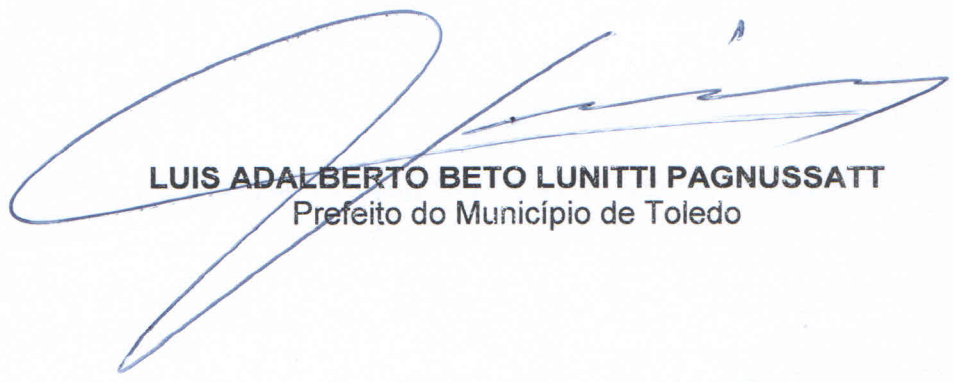
À Sua Excelência o Senhor
VEREADOR ADRIANO REMONTI
Presidência da Câmara Municipal de Toledo - PR
Nesta cidade

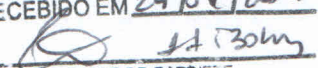
Assunto: Encaminha cópia de Termo de Convênio para referendo.

Senhor Presidente da Câmara,

A Administração Municipal de Toledo encaminha, apenso a este expediente, cópia do Termo de Convênio celebrado entre o Município de Toledo e a Polícia Militar do Paraná, visando a cedência de servidor desta municipalidade para atuação no 19º Batalhão de Polícia Militar, para ser referendado por esse Legislativo.

Atenciosamente,


LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
RECEBIDO EM 24/04/2014

CHEFE DE GABINETE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio que, entre si fazem, o **MUNICÍPIO DE TOLEDO** e o **POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ**, visando à cedência de servidor pelo Município de Toledo para atuação no 19º Batalhão de Polícia Militar.

PARTES CONVENENTES:

MUNICÍPIO DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC sob n.º 76.205.806/0001-88, com sede à Rua Raimundo Leonardi, 1586, em Toledo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**; e

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ, através do Comandante do 19º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Paraná, neste ato representada pelo Major **Leonel José Beserra**.

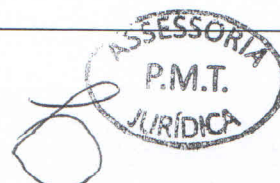
MOTIVAÇÃO DO ATO:

Considerando que o 19º Batalhão de Polícia Militar, não dispõe de estrutura de recursos humanos necessárias para o adequado atendimento dos seus objetivos;

considerando que, na medida do possível, deve haver cooperação entre os diversos entes públicos, objetivando o bom atendimento do contribuinte, que é a finalidade comum do Poder Público;

considerando que o Município de Toledo tem condições de ceder, sem prejudicar as suas atividades e atribuições institucionais, servidor para auxiliar no desenvolvimento das atividades do 19º Batalhão de Polícia Militar;

considerando, também, a existência de interesse mútuo e a reciprocidade no atingimento de seus objetivos, que são requisitos para a celebração de um convênio;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

considerando, enfim, o que dispõe o artigo 99 e seu parágrafo único da Lei n.º 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo),

RESOLVEM as partes firmar o presente Termo de Convênio, objetivando a cedência pelo Município de Toledo de servidor integrante do quadro de carreira, para prestar serviço do 19º Batalhão de Polícia Militar, nos termos e condições abaixo estabelecidos.

DO OBJETO:

O Município de Toledo cede ao Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, com ônus para a origem, o servidor Eduardo Timm Batista, CPF n.º 015.952.659-02, para prestar serviço sob a subordinação, orientação e critérios fixados pelo representante legal do 19º Batalhão de Polícia Militar ou por superior hierárquico deste;

Parágrafo Único – Durante o período de cedência do servidor referido nesta cláusula, será definida entre os convenientes a época adequada para o gozo de férias por parte do mesmo.

RESPONSABILIDADES DO 19º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

Compete ao 19º Batalhão de Polícia Militar:

- a) efetuar o controle rigoroso da frequência do servidor a ela cedido, conforme horário de expediente interno e de atendimento ao público por ela fixado, não podendo a jornada semanal ultrapassar quarenta horas semanais;
- b) comunicar a Secretaria de Recursos Humanos do Município qualquer irregularidade ou inobservância de normas a que o servidor ora cedido der causa, relativamente às funções que passará a exercer no 19º Batalhão de Polícia Militar;
- c) realizar, quando solicitado pela Secretaria de Recursos Humanos do Município, a avaliação de desempenho do servidor a ela cedido, preenchendo e assinando formulário próprio.

DURAÇÃO DA CEDÊNCIA:

A cedência objeto do presente Convênio tem início em 01 de janeiro e com término em 31 de dezembro de 2014, podendo ser renovado, mediante prévio acordo entre as partes.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO:

O presente Convênio poderá, a qualquer tempo, ser resolvido unilateralmente, em caso de necessidade, pelo Município de Toledo, ou resiliado mediante acordo das partes convenientes.

DO REFERENDO:

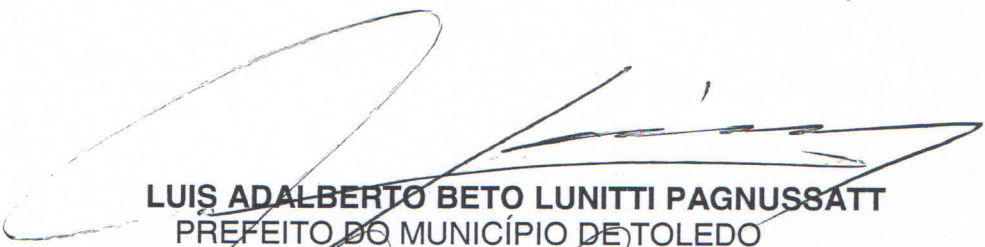
Este Convênio será referendado pela Câmara Municipal de Toledo, nos termos do parágrafo único do artigo 99 da Lei n.º 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo).

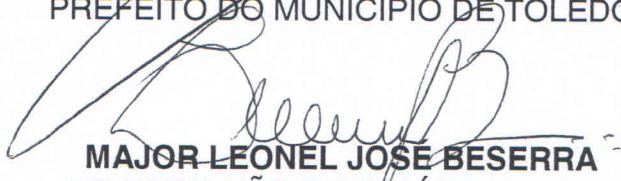
DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Toledo, para a solução de qualquer controvérsia que possa surgir em decorrência do presente Convênio.

E, por estarem justas e convenientes, firmam o presente Termo de Convênio em três vias, de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surta todos os efeitos de direito.

Toledo, 02 de janeiro de 2014.


LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO


MAJOR LEONEL JOSÉ BESERRA
19º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

TESTEMUNHAS:



COREC 098/2014

